

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**Vereador Dr. Júlio de Lucca*

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 90/2012

São Roque, 10 de setembro de 2012.

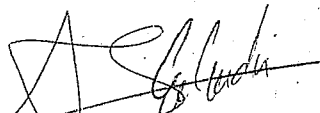
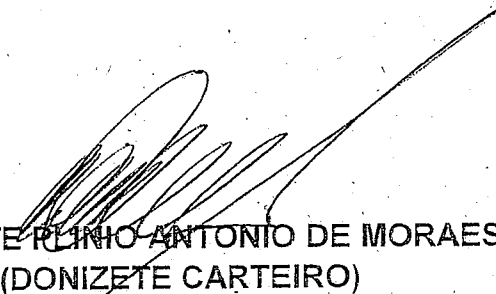
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a **revisão da Certidão nº 0123/12**, que especifica as características da Rua Jamil Chad e Rua Dante Pieroni, localizadas na Vila Aguiar, **informando suas dimensões e se são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

A Certidão nº 0123/12 informa erroneamente o término das ruas "Jamil Chad" e "Dante Pieroni". Ocorre que nos termos da Lei nº 3.861, de 4 de setembro de 2012, ambas as vias terminam na Rua Ary de Oliveira.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente
DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 10/09/2012 - 11:42:42 05377/2012

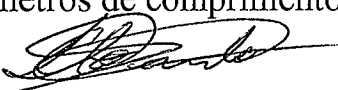


P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

D E P A R T A M E N T O D E P L A N E J A M E N T O E M E I O A M B I E N T E

D I V I S Ã O D E A R Q U I T E T U R A E U R B A N I S M O

CERTIDÃO Nº. 0146/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 90/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que retifico a certidão Nº 123/12 as via em questão possuem denominação oficial, conforme Lei Nº 2056/92, são de domínio publico e possuem as seguintes características; Rua Jamil Chad inicia-se na primeira entrada a direita da Rua América e termino na Rua Ary de Oliveira, a mesma conta com 60,0 metros de comprimento e 13,0 metros de largura; Rua Dante Pieroni inicia-se na segunda entrada a direita da Rua America e termino na Rua Ary de Oliveira, a mesma conta com 60,0 metros de comprimento e 13,0 metros de largura. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

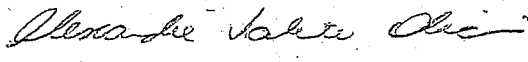


PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0123/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 81/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão são de domínio publico, possuem denominação oficial conforme Lei Nº 2056/92, as mesmas contam com as seguintes características: Rua Jamil Chad inicia-se na Rua America e termino na Rua Dante Pieroni, a mesma conta com 70,0 metros de comprimento e 13,0 metros de largura; Rua Dante Pieroni inicia-se na Rua America e termino na Rua Jamil Chad, a mesma conta com 60,0 metros de comprimento e 13,0 metros de largura. Segue anexo o croqui das vias em questão. Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.=====

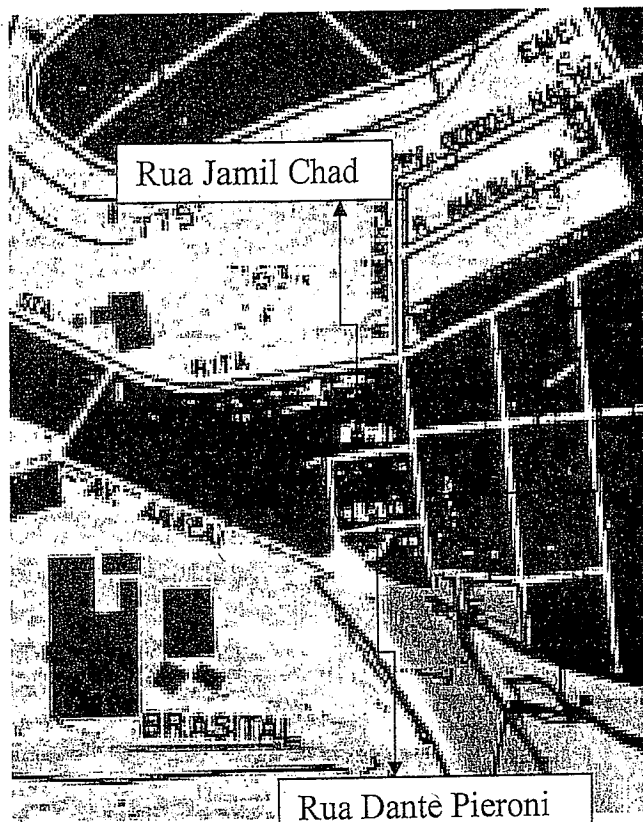


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Rua Jamil Chad

Rua America

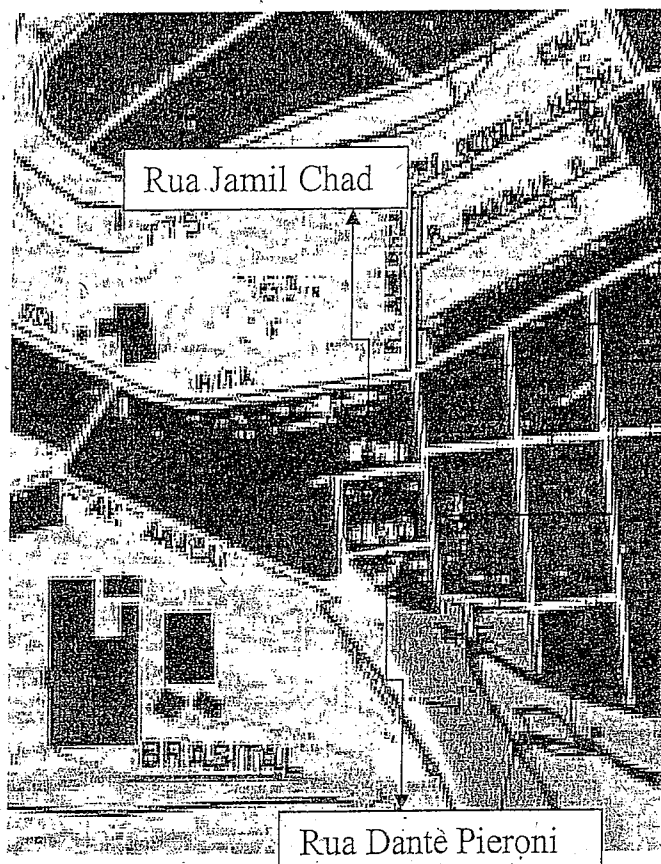
Rua Dante Pieroni



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 140/2012 - DPM

São Roque, 22 de agosto de 2012.

Referência: Ofício Presidente n.º 081/2012

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0123/12 e croqui do local, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Pietro Alberino Cerrone

Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito

Ilmo. Sr.

Alfredo Fernandes Estrada

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A.D.T.L.
Para os devidos fins:

Presidente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.861

De 4 de setembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 078/12-L,

De 10 de agosto de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.817 de 20/08/12.

(De autoria do Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira – DEM)

Dá denominação de “Rua Ary de Oliveira” a via pública localizada no Bairro Vila Aguiar.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“RUA ARY DE OLIVEIRA”** a via pública localizada no final das ruas Jamil Chad e Pedro Peroni, localizada no Bairro Vila Aguiar, contando com 49,0 metros de comprimento e 5,50 metros largura, com área total de 269,50m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização da via ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

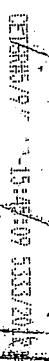
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/9/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 4 de setembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 20/08/2012.

/lco.-

၆၂၆၈၇၉



VIELA RA D R S I T A I



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 173/2012 - DPM

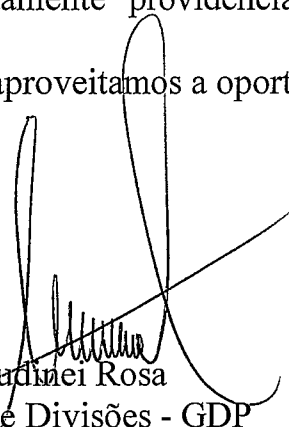
São Roque, 05 de outubro de 2012.

Referência: Ofício Presidente n.º 090/2012

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0146/12 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

Ilmo. Sr.

-DPAM

Alfredo Fernandes Estrada

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A D.T.

Para os devidos fins:


Presidente

